

tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2015

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 015/2015, datado de 07/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, aos Decretos Judiciários nº 409/2003, 681/2003 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201508000009247.

### DATAS E HORÁRIOS

**Recebimento das propostas** : a partir das 08h00 do dia 05/11/2015

**Abertura das propostas** : a partir das 14h00 do dia 05/11/2015

**Início da disputa de preços** : às 14h00 do dia 06/11/2015

### OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de solução composta por licenças de uso de produtos da suite VMware, além da contratação dos serviços de instalação, configuração, suporte telefônico e treinamento oficial, a fim de atender as necessidades demandadas no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**e-mail** : [rjayme@tjgo.jus.br](mailto:rjayme@tjgo.jus.br)  
**fax** : (062) 3236 2428  
**fone** : (062) 3236 2433

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,  
Goiânia, Goiás – CEP 74120-100. Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)



propostas.

As consultas serão respondidas diretamente no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 015/2015, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema "licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

### IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

7. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

### RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA

8. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.



## REFERÊNCIA DE TEMPO

9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

11. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para comercialização dos produtos objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

## CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

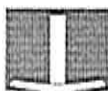
12. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

13. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no licitações-e.

14. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

16. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu



uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## PARTICIPAÇÃO

18. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

19. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “Acesso Identificado”.

20. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

21. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

22. Em cumprimento ao Art. 7º da Lei 17.928/2012, os itens com valor total estimado em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às



Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

23. Serão reservadas, ainda, cotas de 25% (vinte e cinco por cento) de cada um dos itens para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, atendendo ao estabelecido no Art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012. Tais cotas serão dispostas no edital e no sistema do Banco do Brasil (licitações-e) como itens individuais, exclusivamente destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

24. Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

25. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

#### ABERTURA

26. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

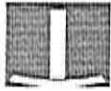
27. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro, deverá ser informado o fornecedor/desenvolvedor, o nome do produto/serviço ofertado, *part-number* ou identificação correlata, bem como o valor unitário e total para cada item e o valor total do lote. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta.

28. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

29. Só serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

30. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

31. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será



automaticamente encerrada a recepção de lances.

32. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

33. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

34. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

35. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

36. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

37. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o término da disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de classificação e habilitação. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

38. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e, momento em que passará a ser contado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, podendo esse prazo ser dilatado por mais 24 (vinte e quatro) horas, se do interesse da Administração.

39. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

40. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que



acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

41. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

42. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações contidas neste Edital.

43. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

44. Não será admitido o registro de preços unitário e total de cada um dos itens com valores superiores àqueles estimados pela Administração.

45. A proposta atualizada deverá conter:

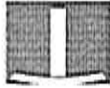
- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) nome do fornecedor/desenvolvedor, nome do produto/serviço ofertado, *part-number* ou identificação correlata;
- c) valores unitário e total dos itens e valor total do lote;
- d) prazo de entrega dos produtos/serviços;
- d) validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) data e assinatura da proponente.

### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

46. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

#### 46.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;



- b)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
  - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

#### **46.2. documentação relativa à regularidade fiscal:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

**46.2.1.** a regularidade para com a Fazenda Pública Estadual das licitantes com sede em Estados Federativos em que tal comprovação se dê através de 02 (duas) certidões (uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários), dar-se-á apenas com a apresentação da primeira, ou seja, a de tributos mobiliários.

#### **46.3. documentação relativa à qualificação técnica:**

- a)** comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, de forma satisfatória, o fornecimento de produtos com características semelhantes às do objeto deste Edital.

#### **46.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a)** certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta





(30) dias anteriores à data de realização do certame;

**b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**46.4.1.** Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

#### **46.5. declarações:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

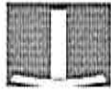
b) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezoito) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa."**

c) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal."**

**47.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial ou também por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.



48. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

49. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

50 Os documentos exigidos nos subitens 46.2, letras "b" a "g" deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

51. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente encaminhar, via e-mail, a documentação de habilitação para análise de Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

52. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

53. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

## DOS RECURSOS

54. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

55. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

56. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer,



no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

57. Não será conhecido recurso que versar sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

58. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

59. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

60. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

## DA ADJUDICAÇÃO

61. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

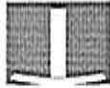
62. Após a homologação deste certame licitatório, o adjudicatário será notificado para, em 5 (cinco) dias úteis, assinar, junto à Diretoria Geral, a Ata de Registro de Preços, quando será iniciado o prazo de 12 (doze) meses para as solicitações e consequente entrega dos produtos.

63. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, em igual número de dias.

64. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da empresa licitante adjudicada.

65. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

66. Para emissão das Notas de Empenho, para cada parcela solicitada dos produtos, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.



67. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou, injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho, a Administração poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, receber a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

68. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

### **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

69. As quantidades estimadas a serem contratadas para cada item que compõe o objeto licitado estão descritas nos ANEXOS do Edital.

70. As solicitações emitidas e enviadas pela Diretoria Administrativa e avalizadas pela Diretoria Geral serão efetuadas ao longo de 12 (doze) meses, período de vigência da ata de Registro de Preços.

71. As condições previstas neste Edital e seus anexos integram as Notas de Empenho e a Ata de Registro de Preços, independente de suas transcrições.

72. A partir do recebimento da Nota de Empenho referente a cada parcela solicitada, iniciará o prazo para entrega dos produtos.

### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

73. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.

74. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do serviço/fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

75. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar as respectivas Notas de Empenho e/ou Solicitações, sem as



respectivas justificativas;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) houver razões de interesse público.

76. Havendo interesse no cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

77. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

78. A(s) entrega(s) e a prestação do serviço serão processadas nos prazos e condições estabelecidos nos anexos deste edital.

### DO PAGAMENTO

79. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente com o respectivo aceite definitivo.

80. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

81. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

82. Comunicar, de forma expressa, à Divisão de Infraestrutura Tecnológica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega/prestação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

83. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

84. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou



supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

85. Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

86. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à aquisição dos produtos e prestação dos serviços.

87. Efetuar, através da Divisão de Infraestrutura Tecnológica do Tribunal de Justiça de Goiás, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos produtos/serviços.

88. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que a empresa vencedora entregar ou prestar fora das especificações do edital e anexo(s).

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

89. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das condições deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- c) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

90. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

91. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.



92. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

93. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

- a) 6 (seis) meses, nos casos de:
  - a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
  - a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
  - c.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
  - c.2) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
  - c.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
  - c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

94. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

95. O licitante que praticar a infração prevista no item 93, alínea "c", será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

97. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,  
Goiânia, Goiás – CEP 74120-100. Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)



98. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

99. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

100. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

101. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

102. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

103. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

104. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

105. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

106. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

107. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2015.

108. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum.

**109.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.

**110.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2428, telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435, ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

Goiânia, 15 de outubro de 2015.

Rogério Jayme  
Pregoeiro

Rua 19\_Qd. A8\_LI. 06\_Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás\_3º andar\_Setor Oeste\_  
Goiânia\_Goiás – CEP 74120-100\_Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 – [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)



## ANEXO I

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

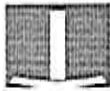
Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação Nº 049/2015, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/15, fls. \_\_\_\_, dos autos de nº 201508000009247, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

#### Dados do Órgão Gerenciador, objeto registrado e dados do Fornecedor Registrado.

Contratante : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS  
CNPJ : 02.050.330/0001-17  
Endereço : Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO  
CEP : 74.130-010  
Telefone : (62) 3216 2140, 3216 2268, 3216 2233 e 3216 2295  
Contatos : Giuliano Silva de Oliveira (Diretor da Divisão de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Informática)

#### Resultado da Sessão Pública

ITEM Nº:  
Descrição:  
Marca:  
Quantidade:  
Unidade de fornecimento:  
Valor unitário estimado:  
Fornecedor Registrado:  
Valor unitário:  
Situação:



**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de solução composta por licenças de uso de produtos da suite VMware, além da contratação dos serviços de instalação, configuração, suporte telefônico e treinamento oficial, conforme especificado no Termo de Referência constante do Edital Nº 049/2015 e terá vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este instrumento não obriga o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do mesmo objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O fornecimento/prestação do serviço obedecerá ao estipulado nesta ata, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUINTA** – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº17.928/2012.

**Parágrafo Único** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela adesão ou não, independentemente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA** – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Divisão de infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Informática, no seu aspecto operacional.

**Parágrafo Único** – A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá ao Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados à Divisão de infraestrutura Tecnológica.

**Parágrafo Único** – Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em conformidade com as solicitações da Divisão de infraestrutura Tecnológica, nos prazos estipulados nos anexos do edital, contados do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho.

**CLÁUSULA OITAVA** – Havendo a recusa, por parte do fornecedor, com preço



registrado em primeiro lugar, em receber a Nota de Empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a convocar os demais fornecedores, classificados para este Registro, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA NONA – O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a:**

a) solicitar as parcelas dos serviços com preços registrados, através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias antes do início da prestação dos serviços.

b) assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

c) promover, através da Divisão de Informática, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO;

d) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;

e) comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a necessidade de reparar os serviços que porventura apresentarem defeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:**

a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços;

b) atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos bem como na proposta vencedora;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O registro do fornecedor será cancelado quando:**

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§5º A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-a, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em \_\_\_ vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Stenius Lacerda Bastos  
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Fornecedor(es) registrado(s): \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

---

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,  
Goiânia, Goiás – CEP 74120-100 – Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)



## ANEXO II

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### MINUTA CONTRATUAL

Contrato para aquisição de solução composta por licenças de uso de produtos da suite VMware, além dos serviços de instalação, configuração, suporte telefônico e treinamento oficial que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa \_\_\_\_\_.

À vista dos autos de nº 201508000009247 e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/2015, fls.\_\_\_\_, da Licitação nº 047/2015, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 049/2015, na modalidade pregão, na forma eletrônica, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto deste contrato é a aquisição de solução composta por licenças de uso de produtos da suite VMware, além da contratação dos serviços de instalação, configuração, suporte telefônico e treinamento oficial para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O fornecimento dos produtos e a prestação do serviço obedecerão ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, a qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os valores contratados são fixos, aplicando-se as disposições da Lei 10.192/2001.



**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§1º O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente acompanhada do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados, ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.

§2º Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – A despesa decorrente deste contrato, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, do Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA** – Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 049/2015, na modalidade pregão eletrônico, e seus respectivos anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA** – O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA** – Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I - advertência;



II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

IV - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

§ 3º - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 4º - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

- paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/2002, as disposições dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.540/2005, da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 bem como a legislação comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica designado(a) como gestor(a) do presente contrato o Diretor da Divisão de Infraestrutura Tecnológica do Tribunal de





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

Justiça.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze (\_\_\_/\_\_\_/2015).

\_\_\_\_\_  
Stenius Lacerda Bastos  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,  
Goiânia, Goiás – CEP 74.120-100. Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Validação pelo código: 223439, no endereço: <http://portal.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>

**MARCOS NUNES LAUREANO**

ASSESSOR JURÍDICO

ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 15/10/2015 às 16:44

**LUIZ MAURO DE PADUA SILVEIRA**

DIRETOR DE INFORMÁTICA

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

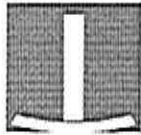
Assinatura CONFIRMADA em 15/10/2015 às 17:41

**ROGERIO JAYME**

PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 15/10/2015 às 14:40



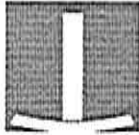
## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

Trata-se de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de solução composta por licenças de uso de produtos da suite VMware, além da contratação dos serviços de instalação, configuração, suporte telefônico e treinamento oficial, a fim de atender as necessidades demandadas no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Item	Descrição do Objeto	Tipo	Qtde a ser registrada	Unidade
01	Upgrade do VMware vSphere Enterprise Plus para: VMware vSphere with Operations Management (vSOM) Enterprise Plus com 3 (três) anos de subscrição e suporte Production (24x7) part-number VS6-EPL-OEPL-C e VS6-OEPL-3P-SSS-C	Licença de software	20	CPU
02	Aquisição do VMware vSphere with Operations Management (vSOM) Enterprise Plus com 3 (três) anos de subscrição e suporte Production (24x7) part-number VCS6-STD-C e VCS6-STD-3P-SSS-C	Licença de software	24	CPU
03	Aquisição de novas Licenças VMware vCenter Server 5.5 (ou superior) Standard for vSphere com 3 (três) anos de subscrição e suporte Production (24x7) part-number VCS6-STD-C e VCS6-STD-3P-SSS-C	Licença de software	02	Instância
04	Aquisição de Licenças VMware vCenter Site Recovery Manager 5.5 (ou superior) Enterprise (25 VM pack), com 3 (três) anos de subscrição e suporte Production (24x7) part-number VC-SRM5-25E-C e VC-SRM5-25E-3P-SSS-C	Licença de software	08	VMS
05	Serviços de instalação, customização e operação pelo fabricante dos Itens 1 a 4 na forma de créditos PSO	Serviço	800	PSO
06	Aquisição do VMware vSphere Standard com 3 anos de subscrição e suporte básico VS6-STD-C e VS6-STD-3G-SSS-C	Licença de software	90	CPU
07	Treinamento – VMware vCenter Configuration Manager: Install, Configure, Manage	Serviço	18	Aluno
08	Treinamento – VMware vSphere Troubleshooting Workshop	Serviço	08	Aluno
09	Treinamento – VMware vSphere: Optimize and Scale	Serviço	08	Aluno
10	Treinamento – VMware vSphere with Operations Management: Fast Track	Serviço	08	Aluno
11	Treinamento – VMware vRealize Operations Manager: Install, Configure, Manage	Serviço	08	Aluno
12	Treinamento – VMware vCenter SRM Install, Configure and Manage	Serviço	08	Aluno

Tabela 1: Relação de produtos, serviços e demanda prevista



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

## 2 JUSTIFICATIVA

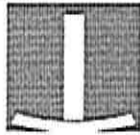
O TJGO possui um *datacenter* no Edifício-Sede (Setor Oeste, Goiânia-GO) e está construindo um segundo *datacenter* de contingência no novo edifício destinado ao Fórum Cível (Setor Park Lozandes). Este novo ambiente abrigará uma infraestrutura de Informática similar à existente. Esses dois *datacenters* estarão interligados entre si e com todas as unidades judiciárias.

Uma vez que, possuíremos a mesma capacidade e infraestrutura física e lógica para replicação dos *datacenters*, se faz necessária a aquisição de licenças de software para esta finalidade. Este edital trata, entre outras coisas, de todos os pré-requisitos técnicos de virtualização para replicação dos servidores virtuais – VMs, para um segundo *datacenter*.

Um outro ponto, a ser levantado, no projeto é a necessidade de posicionar os serviços de TI, não considerados críticos, junto às unidades judiciárias deste Órgão. Este escopo tem como finalidade minimizar o tráfego de dados entre os *datacenters* e as unidades judiciárias, pois serviços como *cache* de internet, repositório de aplicações, serviços de atualizações de sistema operacional, serviços de atualizações de antivírus, etc., passariam a ficar armazenado na unidade remota. Desta forma, não haveria mais várias transferências de pacotes para cada uma das estações de trabalho remota através dos links de dados. E passaria haver uma única transferência para o servidor localizado na unidade. As demais transferências de dados ocorreriam dentro da rede local, desonerando a utilização do circuito. O software de virtualização permite que, em um único equipamento, possam ser instalados diversos servidores virtuais, trazendo economicidade ao projeto de distribuição de serviços de TI, para as localidades remotas. De outra forma, seria necessário o investimento nas aquisições de diversos equipamentos do tipo servidor para cada unidade a um custo muito superior.

Esclarecemos ainda que, a especificação da solução de virtualização baseada em VMWare, se deve em função da preservação tecnológica do atual parque computacional implantado. Atualmente, possuímos um ambiente computacional baseado na solução de virtualização da empresa VMWare. Esta solução foi implantada, há aproximadamente 6 (seis) anos, através de doações feitas pelo CNJ e desde então vem sendo feitos investimentos, em expansão, neste ambiente. Atualmente, possuímos 24 licenças doadas pelo CNJ e 20 licenças adquiridas pelo TJGO do software de virtualização VMWare vSphere. Suportados por essas licenças existem cerca de 160 servidores virtuais (VMs) em produção. Essas VMs hospedam todos os sistemas de TI implantados no TJGO, como exemplo, citamos: Projudi, SDM, Servidor de Arquivos, etc. Todo este ambiente vem operando de forma, extremamente, satisfatória, demonstrando estabilidade e confiança. Até o momento, não tivemos nenhuma interrupção de serviço de TI que tenha decorrido de funcionamento errático do ambiente virtualizado.

Nesse contexto, a Divisão de Infraestrutura Tecnológica tem por objetivo dar continuidade aos softwares que este Tribunal já utiliza, além de preservar os investimentos já realizados, tanto financeiro quanto de conhecimento e treinamentos aplicados na solução (princípio da padronização). O objeto pretendido possui embasamento técnico e vai ao encontro das



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

recomendações do Egrégio Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº. 747/2008 – Plenário que diz:

*“A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser esta a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração”.*

Portanto, este edital tem como objetivo a aquisição de solução de virtualização adequada para atender ambos os *datacenters* e unidades judiciárias, seja através de aquisição de novos produtos, seja através de *upgrade* das versões existentes. E também, temos como objetivo prover treinamento aos técnicos de TI que farão a gerência da solução, conforme explicado abaixo:

O Item 1 consiste no registro de preço para *upgrade* das licenças adquiridas pelo contrato 4505093/2013 (20 licenças) do *vSphere 5 Enterprise Plus*. Este contrato permitiu a aquisição, em dois momentos, das citadas licenças. Estas licenças permitem suporte técnico com atualização de versão durante o período de subscrição. A “Tabela 2: Relação de licenças do TJGO” a seguir apresenta a relação de quantidade e data de vencimento das citadas subscrições. O registro de preço deste item permitirá o *upgrade* e suporte técnico do produto, na época do vencimento da subscrição, através da adesão da Ata de Registro de Preços - ARP na época oportuna, preservando-se assim o investimento realizado.

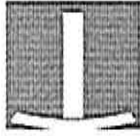
Informamos ainda que o *upgrade* da licença permitirá análises aprofundadas dos ambientes virtualizados, melhorando significativamente a gestão deles.

Conta	Pedido	Quantidade	Vencimento
428179027	Order_22182639	16	18/09/2016
	Order_22688791	4	06/10/2017

Tabela 2: Relação de licenças do TJGO

O Item 02 consiste no registro de preço para aquisição do software de virtualização *VMware vSphere with Operations Management (vSOM)* para os computadores servidores que estão sendo adquiridos para o *datacenter* que será instalado no novo Fórum Cível. A aquisição dos computadores servidores está sendo tratada em outro projeto que contemplará exclusivamente equipamentos físicos. A quantidade de 24 licenças atende as necessidades previstas para 06 (seis) computadores servidores com 4 processadores físicos previstos para o novo *datacenter*.

O Item 03 consiste na aquisição do *software* de gerenciamento unificado do ambiente



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

virtualizado, citado nos itens 01 e 02. Uma vez que o projeto de virtualização terá dois *datacenters*, será necessário duas instâncias deste produto, conforme apresentado na Tabela 1: Relação de produtos, serviços e demanda prevista. A instância separada para cada *datacenter* é pré-requisito para utilização do SRM (Item 04)

O item 04 consistem no *software* para recuperação de desastres que permitirá a replicação das máquinas virtuais entre os *datacenters* e ativação das mesmas em caso de problema em algum *datacenter*.

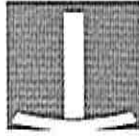
O item 05 refere-se aos serviços de instalação, customização e operação a serem realizados por profissionais da VMware para os itens 01, 02, 03 e 04.

O item 06 consiste no registro de preço para aquisição do software de virtualização *VMware vSphere Standar* para os computadores servidores que estão sendo adquiridos para as 45 (quarenta e cinco) maiores unidades judiciárias. A aquisição dos computadores servidores está sendo tratada em outro projeto que contemplará exclusivamente equipamentos físicos. Cada equipamento demandará, no mínimo, 02 licenças, sendo uma para cada processador físico. Por se tratarem de software para ambiente não crítico, as exigências de versão e suporte foram minimizados visando a economicidade.

Os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, referem-se aos serviços de capacitação nos softwares adquiridos. Assim, os servidores deste Tribunal receberão treinamento sobre as rotinas de operação da solução de virtualização, auxiliando na administração, monitoramento e gerenciamento das máquinas virtuais. As vagas serão distribuídas entre as Divisões e Departamentos da Diretoria de Informática.

Justifica-se a aquisição pelo Sistema de Registro de Preço (SRP) por ser uma opção economicamente viável à Administração. A estimativa e/ou previsão de consumo ainda será ajustada a data de realização da licitação, a data de entrega do novo prédio e a capacidade da mão de obra técnica operacional de realizar as instalações, visando minimizar imprevistos e, em decorrência, evitar desperdícios e possíveis prejuízos à Administração Pública. A adoção do SRP na presente aquisição enquadra-se nos incisos I e IV, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 da Presidência da República.

Por fim, o projeto se encontra alinhado com os Objetivos 3, 6, 9 e 11 do PETIC, amparado pela meta 11 (Alcançar 80% do índice de satisfação dos usuários internos medido pela Central de Serviços), meta 12 (Alcançar 70% do índice de qualidade dos serviços prestados pela TIC), meta 13 (Alcançar 80% do índice de satisfação dos usuários externos com os serviços prestados pela TIC) e meta 20 (Assegurar que os serviços de TIC estejam disponíveis acima de 90% do tempo útil de trabalho). Alinhado também com o objetivo 15 do Plano Estratégico 2015/2020 – Aumentar a maturidade em governança de TIC, visando o aprimoramento dos processos e a entrega de serviços de TIC com qualidade e eficiência, nas formas e quantidades adequadas ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no planejamento.



### 3 BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

- a) Manter neste Tribunal serviços de TI com excelência, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;
- b) Otimização dos recursos de TI;
- c) Melhorar critérios de segurança e governabilidade;
- d) Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;
- e) Melhorar o desempenho e disponibilidade dos serviços do TJGO;
- f) Continuidade do negócio;
- g) Satisfação dos usuários.

### 4 DO PARCELAMENTO DOS ITENS

Foi possível o parcelamento em função da característica da aquisição (licenças de software e treinamento). Todos os objetos são independentes e terão concorrência realizada de forma individualizada.

A separação por Itens dará transparência aos valores individuais e aumentará a participação das empresas no certame, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse contexto, o parcelamento visou atender o Art. 15, IV da Lei nº 8.666/93, que estabelece que "as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade".

### 5 CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados. E palavras como deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui, etc significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao Tribunal.

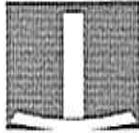
#### 5.1 Item 1 - Upgrade do VMware vSphere Enterprise Plus para: VMware vSphere with Operations Management (vSOM) Enterprise Plus com 3 anos de subscrição e suporte Production (24x7) part-number VS6-EPL-OEPL-C e VS6-OEPL-3P-SSS-C

5.1.1 Prazo para entrega: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;

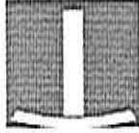


- 5.1.2 Quantidade: 20 CPUs;
- 5.1.3 Será licenciada, por meio de concessão perpétua para a contratante;
- 5.1.4 O licenciamento será por socket de CPU;
- 5.1.5 A atualização de versão é o direito de atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do sítio na Web;
- 5.1.6 A CONTRATADA deve disponibilizar ao TJGO mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante as mídias ou as autorizações para downloads das versões/atualizações;
- 5.1.7 Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico; ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, à configuração, ao uso e às atualizações dos produtos;
- 5.1.8 O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local em Goiânia);
- 5.1.9 A CONTRATADA deve disponibilizar ao TJGO mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar diretamente do fabricante abertura de chamados técnicos;
- 5.2 Item 2 - Aquisição do VMware vSphere with Operations Management (vSOM) Enterprise Plus com 3 anos de subscrição e suporte Production (24x7) part-number VCS6-STD-C e VCS6-STD-3P-SSS-C**
- 5.2.1 Prazo para entrega: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;
- 5.2.2 Quantidade: 24 CPUs;
- 5.2.3 Será licenciada, por meio de concessão perpétua para a contratante;
- 5.2.4 O licenciamento será por socket de CPU;
- 5.2.5 A atualização de versão é o direito de atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do sítio na Web;
- 5.2.6 A CONTRATADA deve disponibilizar ao TJGO mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações;

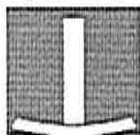




- 5.2.7 Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico; ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução. Além de, esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, à configuração, ao uso e às atualização dos produtos;
- 5.2.8 O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local em *Goiânia*);
- 5.3 Item 3 - Aquisição de novas Licenças VMware vCenter Server 6.0 (ou superior) Standard for vSphere com 3 anos de subscrição e suporte Production (24x7) part-number VCS6-STD-C e VCS6-STD-3P-SSS-C**
- 5.3.1 Prazo para entrega: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;
- 5.3.2 Quantidade: 2 instâncias;
- 5.3.3 Será licenciada, por meio de concessão perpétua para a contratante;
- 5.3.4 O licenciamento será por instância;
- 5.3.5 A atualização de versão é o direito de atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do sítio na Web;
- 5.3.6 A CONTRATADA deve disponibilizar ao TJGO mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações;
- 5.3.7 Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico; ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução. Além de, esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, à configuração, ao uso e às atualização dos produtos;
- 5.3.8 O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local em *Goiânia*); vencer primeiro, 3 anos ou as demais licenças de mesmo tipo possuídas pelo Tribunal.
- 5.4 Item 4 - Aquisição de Licenças VMware vCenter Site Recovery Manager 5.5 (ou superior) Enterprise (25 VM pack), com 3 anos de subscrição e suporte Production (24x7) part-number VC-SRMS-25E-C e VC-SRMS-25E-3P-SSS-C**
- 5.4.1 Prazo para entrega: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato
- 5.4.2 Quantidade: 8 pacotes de 25 VMs



- 5.4.3 A atualização de versão é o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do sítio na Web;
- 5.4.4 A CONTRATADA deve disponibilizar ao TJGO mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações;
- 5.4.5 Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico; ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução. Além de, esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, à configuração, ao uso e às atualização dos produtos;
- 5.4.6 O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local em *Goiânia*); vencer primeiro, 3 anos ou as demais licenças de mesmo tipo possuídas pelo Tribunal.
- 5.5 Item 05 - Serviços de instalação, customização e operação para os Itens 01, 02, 03 e 04**
- 5.5.1 Prazo para finalização: 03 (três) meses a partir da entrega das licenças
- 5.5.2 Quantidade: 800 créditos
- 5.5.3 Os softwares e todos os seus elementos deverão ser entregues e instalados por técnico certificado pelo fabricante para este fim, nas dependências do Tribunal, ou nas dependências do sítio de contingência do TJGO, localizado no Tribunal Justiça do Estado de Goiás e no novo Fórum Cível, ambos em Goiânia-GO;
- 5.5.4 A solução e todos os seus elementos deverão ser configurados e otimizados, segundo as melhores práticas do fabricante em termos de desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado pelo fabricante, com transferência de conhecimento aos servidores do TJGO, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional do TJGO;
- 5.5.5 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do TJGO ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, quando da instalação e configuração da solução, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 5.5.6 Os empregados da CONTRATADA e do fabricante, colocados à disposição do TJGO, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício;



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

- 5.5.7 O serviço deverá ser prestado 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, no local onde a solução se encontrar instalada (on-site), por técnicos devidamente habilitados, certificados e credenciados pelo fabricante;
- 5.5.8 Os técnicos para as atividades de configuração devem estar disponíveis em horário comercial, compreendido entre 08h e 18h, horário de *Goiânia*, nos dias úteis;
- 5.5.9 As configurações que exigirem interrupção de serviços em produção deverão ser realizadas em janela fora do horário de expediente ou durante o fim de semana, sem ônus adicional ao TJGO;
- 5.5.10 A CONTRATADA deve alocar gerente de projetos que irá preparar, acompanhar e corrigir desvios em cronograma de execução das atividades de configuração;
- 5.5.11 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo as informações de data e hora da realização das atividades de configuração, nome do responsável pela demanda, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo) e descrição sucinta do chamado;
- 5.5.12 A CONTRATADA deve manter a documentação de *as-built* atualizada após cada configuração realizada;
- 5.5.13 Todas as atividades deverão ser detalhadas e apresentadas pela CONTRATADA por meio de ordens de serviço, previamente ao início das atividades;
- 5.5.14 A CONTRATADA deverá efetuar, durante a instalação, no mínimo:
- 5.5.14.1 Para atendimento ao item 1:
- Revisão da arquitetura existente nos servidores em qualquer um dos *datacenters* em que a CPU esteja alocada ou destinada para este tipo de licenciamento (vSOM);
  - Sugestão de modificações, padronizações, tuning de performance e ajuste de melhores práticas, que poderão, a critério do TJGO, ser adotados e, caso sejam, deverão serem implementados pela contratada;
  - Realização de upgrade dos servidores VMWare vSphere Enterprise Plus para vCenter VMware vSphere with Operations Management (vSOM);
  - Realização de *upgrade e/ou updates* dos servidores VMWare vSphere Enterprise Plus e vCenter Server existentes para a última versão vigente das soluções;
  - Todas as infraestruturas são gerenciadas de forma centralizada pela Sede e as atividades poderão ser realizadas remotamente; O escopo está limitado ao licenciamento descrito no item 1.



#### 5.5.14.2 Para atendimento ao item 2:

- a) Instalação e configuração de servidores Center VMware vSphere with Operations Management (vSOM) na última versão vigente utilizado as melhores práticas recomendadas pelo fabricante com intuito de prover máximo desempenho, alta disponibilidade, segurança, padronização e organização;
- b) O escopo está limitado ao licenciamento descrito no item 2.

#### 5.5.14.3 Para atendimento do item 3:

- a) Instalação e configuração de servidores VMware vCenter Server na última versão vigente utilizado as melhores práticas recomendadas pelo fabricante com intuito de prover máximo desempenho, segurança, alta disponibilidade e padronização;
- b) Migração da base de dados existente para a nova instalação, de forma a preservar todos os relatórios, eventos e estatísticas da base atual;
- c) O escopo está limitado ao licenciamento descrito no item 3.

#### 5.5.14.4 Para atendimento do item 4:

- a) Planejamento e design da solução VMware vCenter Site Recovery Manager (SRM);
- b) Instalação e Configuração de 02 servidores VMware vCenter SRM, sendo um no site de origem e outro no site de destino na última versão vigente utilizado as melhores práticas recomendadas pelo fabricante com intuito de prover máximo desempenho, segurança, alta disponibilidade e padronização;
- a) Criação e configuração de 02 planos de recuperação, bem como sua implementação no VMware vCenter SRM.
- b) Instalação dos servidores que serão responsáveis pelo controle do ambiente de virtualização, gerenciamento e demais componentes das soluções;
- c) A critério do TJGO o cronograma de 60 dias pode ser alterado para período superior, de acordo com a necessidade de escalonamento das atividades e sincronismo com os demais projetos do TJGO;
- d) Os tempos de espera ocasionados pela necessidade de aprovação da equipe de TI ou de janela de manutenção devem ser descontados da contagem do prazo.



5.5.15 Realizar *assessment* do ambiente e verifica a *compliance* em relação às melhores práticas e a políticas;

5.5.16 Implementar as recomendações identificadas nos trabalhos de *assessment* e *compliance*;

5.5.17 Realizar *design* do ambiente;

5.5.18 Operar o ambiente, durante períodos críticos, por meio de solicitação do TJGO, mediante assinatura de ordem de serviço (Anexo II) específica para este fim;

5.5.19 Os créditos serão executados por meio de assinatura de ordem de serviço previamente aprovada pelo TJGO.

**5.6 Item 06 - Aquisição do VMware vSphere Standard com 3 anos de subscrição e suporte básico VS6-STD-C e VS6-STD-3G-SSS-C**

5.6.1 Prazo para entrega: 30 (trinta) dias a partir da solicitação;

5.6.2 Quantidade: 40 CPUs;

5.6.3 Será licenciada, por meio de concessão perpétua para a contratante;

5.6.4 O licenciamento será por socket de CPU;

5.6.5 A atualização de versão é o direito de atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do sítio na Web;

5.6.6 A CONTRATADA deve disponibilizar ao TJGO mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações;

5.6.7 Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico; ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução. Além de, esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, à configuração, ao uso e às atualização dos produtos;

5.6.8 O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local em *Goiânia*);

**5.7 Item 07 ao 13 - Transferência de Conhecimentos**

5.7.1 Quantidade: conforme Tabela 3: Relação dos treinamentos"



- 5.7.2 A contratada deverá ministrar treinamento e disponibilizar o material didático, oficial do fabricante. O conteúdo do treinamento, a ser ministrado em língua portuguesa, deverá contemplar todo conteúdo previsto, no treinamento oficial, para cada um dos cursos listados na "Tabela 3: Relação dos treinamentos":
- 5.7.2.1 A CONTRATADA poderá, a critério do TJGO, ministrar o treinamento em *Goiânia*, fora de centro treinamento oficial da VMWare, neste caso, toda a logística é responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o fornecimento de equipamentos e *coffee break*, devendo ainda ser realizado utilizando material oficial do curso e certificado reconhecido pela VMWare;
  - 5.7.2.2 Os treinamentos solicitados pelo TJGO serão para 4 alunos, podendo, em acordo com a CONTRATADA, ser reduzido ou ampliado até o número total de vagas;
  - 5.7.2.3 Não é obrigatório a oferta do treinamento com turmas exclusivas para o TJGO;
  - 5.7.2.4 O treinamento poderá ser ofertado em centros oficiais de treinamento da VMWARE, contudo, a CONTRATADA deverá fornecer, com antecedência mínima de 2 meses, cronograma de treinamentos ofertados;
  - 5.7.2.5 A contratada deverá realizar laboratórios práticos entre cada unidade de conhecimento;
  - 5.7.2.6 Quando realizado em Goiânia, deverá possuir carga horária diária máxima de 4 (quatro) horas por turma (serão realizadas duas turmas simultâneas, sendo uma pela manhã e a outra à tarde) ou, quando o treinamento for realizado fora de Goiânia, deverá possuir carga horária máxima 8 (oito) horas com turma única de no mínimo 4 alunos;
  - 5.7.2.7 Será realizado no horário de 8h às 12h ou 14h às 18h, podendo variar a critério do TJGO;
  - 5.7.2.8 Será realizado em dias úteis, sempre iniciando na segunda-feira, salvo se expresso em contrário pelo TJGO;
  - 5.7.2.9 Disponibilizar, para todos os participantes, material oficial do fabricante, atualizado e de primeiro uso, em português ou inglês;
  - 5.7.2.10 O treinamento será concluído após a avaliação dos participantes e entrega dos certificados, com o preenchimento da Planilha de Avaliação de Treinamento (vide "Anexo III"), devendo ser obtida média superior a 70%, caso contrário a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de novo treinamento, com a reformulação que achar necessária, sem ônus adicional;
  - 5.7.2.11 Todos participantes do curso deverão receber certificado oficial da VMWare após o aceite definitivo do curso
  - 5.7.2.12 Todos os treinamentos, observando-se as exigências acima, deverão ser realizados dentro de 1 ano;
  - 5.7.2.13 Os treinamentos deverão ser ministrados na última versão disponível, no Brasil, pela



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

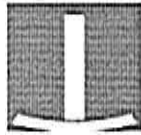
VMWare:

Treinamento	Quantidade de Alunos	Total Créditos
VMware vCenter Configuration Manager: Install, Configure, Manage	18	0
VMware vSphere Troubleshooting Workshop	8	0
VMware vSphere: Optimize and Scale	8	0
VMware vSphere with Operations Management: Fast Track	8	0
VMware vRealize Operations Manager: Install, Configure, Manage [V6.0]	8	0
VMware vCenter SRM Install, Configure and Manage	8	0

Tabela 3: Relação dos treinamentos

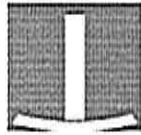
## 6 REQUISITOS GERAIS COMUNS PARA TODOS OS ITENS

- 6.1 Caso o produto seja de origem importada, a licitante deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010;
- 6.2 Todos os profissionais da CONTRATADA que, de alguma forma, terão envolvimento com o projeto, devem assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo no Anexo I;
- 6.3 Todos os profissionais da VMWare que realizarão atividades previstas na especificação 5.5 (item 5) devem assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo no Anexo I;
- 6.4 Após a assinatura do contrato a CONTRATADA tem 10 (dez) dias para agendar a reunião de início de projeto, que tem por objetivo estabelecer cronograma de marcos;
- 6.5 Na reunião de início de projeto será definida a estratégia para desenvolvimento do Projeto Executivo, que deverá ser aprovado pelo TJGO para que a instalação e configuração possam se iniciar;
- 6.6 Após a assinatura do contrato a CONTRATADA tem 90 (noventa) dias para entregar projeto executivo;
- 6.7 O Projeto Executivo deve conter, no mínimo, mas não exclusivamente:
  - 6.7.1 As fases do projeto;
  - 6.7.2 Os cronogramas de execução;



- 6.7.3 A descrição detalhada dos produtos e subprodutos a serem entregues em cada fase;
- 6.7.4 A descrição de topologia lógica e física da solução;
- 6.7.5 O mapeamento de criticidade de todos os ativos envolvidos no projeto;
- 6.7.6 Planejar a migração das configurações do parque atualmente em funcionamento;
- 6.7.7 Indicar de forma detalhada as condições de rollback de cada mudança no ambiente do TJGO;
- 6.7.8 O endereçamento IP da solução;
- 6.7.9 As políticas a serem configuradas;
- 6.7.10 Os envolvidos no projeto (nome, e-mail, telefone, empresa, qualificação técnica);
- 6.7.11 As licenças a serem entregues;
- 6.7.12 Os requisitos das máquinas virtuais e físicas a serem criadas;
- 6.7.13 Os requisitos gerais para a implantação;
- 6.7.14 Demais informações pertinentes ao projeto.
- 6.8 A CONTRATADA deve participar das reuniões com a DIT (Divisão de Infraestrutura Tecnológica) sempre que alguma "change request" for submetida à aprovação, durante a fase de instalação, configuração e migração;
- 6.9 O *as-built* deve conter, no mínimo, mas não exclusivamente:
- 6.10 Todos os itens do Projeto Executivo;
- 6.11 Características dos serviços;
- 6.12 Topologias;
- 6.13 Níveis mínimos de serviço;
- 6.14 Atividades operacionais;
- 6.15 Dados para abertura de chamados e escalation list;
- 6.16 Procedimentos para interrupções programadas;
- 6.17 Scripts de operação (desligamento e religamento, switch over, acionamento do site de contingência e instalação);
- 6.18 Procedimentos de recuperação para os equipamentos componentes da solução;





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

6.19 Procedimentos de replicação das configurações dos componentes da solução instalados no *datacenter* principal para componentes instalados no *datacenter* de contingência.

## 7 PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Deve ser apresentada a Proposta de Preço, informando o fornecedor/desenvolvedor, o nome do produto/serviço ofertado, *part-number* ou identificação correlata, além do valor unitário e total para cada Item deste Termo de Referência.
- 7.2 Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação, com exceção das despesas com transporte e hospedagem dos funcionários do TJGO, que correrão por conta da própria contratante.

## 8 PLANO DE AQUISIÇÃO

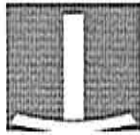
- 8.1 A aquisição de aquisição/contratação ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do TJGO. A estimativa e/ou previsão de consumo ainda será ajustada à data de realização da licitação, à entrega do novo prédio das varas cíveis e a capacidade da mão de obra técnica operacional de realizar as instalações ao longo do ano, visando minimizar imprevistos e, em decorrência, evitar desperdícios e possíveis prejuízos à Administração Pública.

## 9 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 9.1 A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

## 10 DA ENTREGA, SUPERVISÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 A Ata de Registro de Preço – ARP terá vigência de 12 (doze) meses.
- 10.2 Todos os objetos constantes neste Termo de Referência deverão ser entregues na cidade de Goiânia-GO (Endereço: Av. Assis Chateaubriand Nº 195, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74130-012), sob a supervisão da Divisão de Infraestrutura Tecnológica vinculada à Diretoria de Informática do TJGO. Os telefones para contato em horário comercial nesta Divisão são (62) 3216-2469 ou 3216-2431.



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

10.3 O Gestor da Divisão de Infraestrutura Tecnológica (DIT) será responsável pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, além da gestão e fiscalização do contrato.

10.4 O prazo máximo de entrega das licenças estão descritas na especificação de cada item

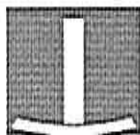
## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11.1 São obrigações da empresa contratada:**

- 11.1.1 Responsabilidade em relação aos seus empregados, por todas as despesas trabalhistas decorrentes da execução do objeto;
- 11.1.2 Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;
- 11.1.3 Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;
- 11.1.4 Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos;
- 11.1.5 Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;
- 11.1.6 Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração;
- 11.1.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 11.1.8 Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do TJGO, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do TJGO;
- 11.1.9 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 11.1.10 Entregar os produtos licitados de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **12.1 São obrigações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:**



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

- 12.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 12.1.2 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 12.1.3 Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos/serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;
- 12.1.4 Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- 12.1.5 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram;
- 12.1.6 Permitir que somente pessoas autorizadas pela contratada prestem suporte técnico;
- 12.1.7 Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

### **13 SANÇÕES**

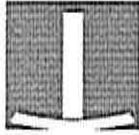
- 13.1 As sanções e multas relativas aos atos praticados no decorrer do processo e/ou na execução do contrato serão aquelas previstas no Edital e no contrato.

### **14 FORMA DE PAGAMENTO**

- 14.1 O pagamento será feito em até **15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto, em uma única parcela (por Item)**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e respectivo aceite definitivo.

**Giuliano Silva de Oliveira**  
Diretor da Divisão de Infraestrutura Tecnológica

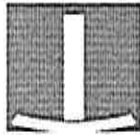
**Glauco Cintra Parreira**  
Diretor do Núcleo de Controle de Contratos e Aquisições de TI



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

**Luiz Mauro de Pádua Silveira**  
Diretor de Informática



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR**

A CONTRATADA e a *VMware* deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo abaixo:

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR**

O senhor(a) [NOME DA PESSOA], pessoa física com residência em [ENDEREÇO DA PESSOA], inscrita no CPF com o n.º [N.º DO CPF], [E-MAIL], empregada pela empresa [NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [SITE/E-MAIL DA EMPRESA], doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – *TJGO*, aceita as regras, condições e obrigações constantes no presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do *TJGO* reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços objeto [MENCIONAR ATIVIDADE ou NÚMERO DO CONTRATO].

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideias, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do *TJGO*, das informações restritas reveladas.

4. O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista [no contrato de prestação de serviços ao *TJGO*/plano de trabalho], as informações restritas reveladas.

5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O signatário obriga-se a informar imediatamente ao *TJGO* qualquer violação das regras de



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do *TJGO*, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o *TJGO* e o signatário sem qualquer ônus para o *TJGO*. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo *TJGO*, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do *TJGO*.

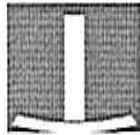
E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[NOME DA PESSOA RECEPTORA]

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELOS DE ORDEM DE SERVIÇO**

**Modelo de Ordem de Serviço Créditos *PSO* (item 10)**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS	ORDEM DE SERVIÇO
	Contrato nº XX/XXXX
	OS-AAAA-XXX

**1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

XX  
XX

**2. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

Data de início	Data de término	Número de dias úteis
XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX	

**3. SERVIÇOS/PRODUTOS EXIGIDOS**

Item	Descrição do serviço/produto	Data de Conclusão	Qtd.Créditos
1.	XX	99/99/9999	
2.	XX	99/99/9999	
	Documento <i>as-built</i>	99/99/9999	
Total			

**4. SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO EXIGIDOS**

Item	Descrição do serviço/produto
1.	XX
2.	XX
3.	XX

**5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

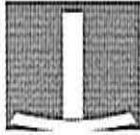
XX  
XX

**6. CUSTOS**

Atividade	Valor/crédito(R\$)	Qtd. Créditos	Total (R\$)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX,XX	XXX	XX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX,XX	XXX	XX,XX
Total		XXX	XX,XX

**7. PARTICIPANTES**

Nome	Papel	E-mail	Telefone	Órgão/



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

				Empresa
XXXXXXXXXX	Responsável técnico da empresa	XXXXXXXXXX	xxx-xxx	Empresa x
XXXXXXXXXX	Responsável técnico <i>TJGO</i>	XXXXXXXXXX	xxx-xxx	<i>TJGO</i>
XXXXXXXXXX	Fiscalizador do contrato	XXXXXXXXXX	xxx-xxx	<i>TJGO</i>

#### 8. ANEXOS

Documento	Identificação
XXXXXXXXXXXXXXX.XXX	CRONOGRAMA (Documento obrigatório)

9. *São partes integrantes da Ordem de Serviço, o edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX e o contrato nº XX/XXXX, bem como cronograma de execução dos serviços e demais documentos em anexo.*

Goiânia, DD de MMMM de AAAA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável técnico da empresa  
Empresa xxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável técnico *TJGO*  
*TJGO*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscalizador do contrato  
*TJGO*





**Modelo de Ordem de Serviço de Treinamento**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

ORDEM DE SERVIÇO DE TREINAMENTO  
Contrato nº XX/XXXX  
OST-AAAA-XXX

**1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS/PRODUTOS (INCLUINDO AS EMENTAS E CARGA HORÁRIA)**

XX

**2. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

Data de apresentação da documentação	Data de início	Data de término
XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX

**3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

XX

**4. CUSTOS**

Treinamento	Créditos	Total (R\$)
XXXXXXXXXXXXXXXX	XX,XX	XX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXX	XX,XX	XX,XX
Total		XX,XX

**5. PARTICIPANTES**

Nome	Papel	E-mail	Telefone	Órgão/Empresa
XXXXXXXXXXXX	Responsável técnico da empresa	XXXXXXXXXXXX	xxx-xxxx	Empresa x
XXXXXXXXXXXX	Responsável técnico TJGO	XXXXXXXXXXXX	xxx-xxxx	TJGO
XXXXXXXXXXXX	Fiscalizador do contrato	XXXXXXXXXXXX	xxx-xxxx	TJGO

**6. ANEXOS**

Documento	Identificação
XXXXXXXXXXXXXXX	CRONOGRAMA (Documento obrigatório)
XXXXXXXXXXXXXXX	Plano de treinamento (Documento obrigatório)
XXXXXXXXXXXXXXX	Material didático a ser utilizado (Documento obrigatório)
	"Curriculum Vitae" do instrutor (Documento obrigatório)
	Comprovações de certificação do instrutor (Documento obrigatório)

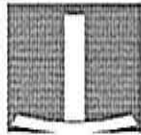
7. São partes integrantes da Ordem de Serviço, o edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX e o contrato nº XX/XXXX, bem como cronograma de execução dos serviços e demais documentos em anexo.

Goiânia, DD de MMM de AAAA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável técnico da empresa  
Empresa XXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável técnico DIT  
TJGO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscalizador do contrato  
TJGO



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

**Modelo de Termo de Recebimento de Serviços de Treinamento**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE RECEBIMENTO

Contrato nº XX/XXXX

TR-OST-AAAA-XXX

**1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS/PRODUTOS (INCLUINDO AS EMENTAS E CARGA HORÁRIA)**

XX  
XX

**2. TREINAMENTOS REALIZADOS**

Item	Descrição do serviço/produto	Data de Conclusão	Qtd.Horas
1.	XX	99/99/9999	
2.	XX	99/99/9999	
3.	XX	99/99/9999	
Total			

**3. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS/PRODUTOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA OST**

XX

**4. VALORES A PAGAR (HOMOLOGADOS)**

Treinamento	Valor (R\$)	Avaliação < 70% (R\$)	Total (R\$)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX,XX	XX,XX	XX,XX
Total			XX,XX

**5. PARTICIPANTES**

Nome	Papel	E-mail	Telefone	Órgão
XXXXXXXXXXXX	Responsável técnico TJGO	XXXXXXXXXXXX	xxxx-xxxx	TJGO
XXXXXXXXXXXX	Fiscalizador do contrato	XXXXXXXXXXXX	xxxx-xxxx	TJGO

**6. ANEXOS**

Documento	Identificação
XXXXXXXXXXXXXXXX.XXX	Memória de cálculo do abatimento de 10% por avaliação inferior a 70% (Documento obrigatório)
XXXXXXXXXXXXXXXX.XXX	

Goiânia, DD de MMMM de AAAA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

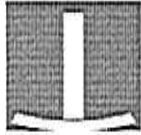
Responsável técnico da empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável técnico DI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscalizador do contrato



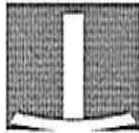
tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

Empresa xxxxxxxxxxx

TJGO

TJGO



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

**Modelo de Termo de Recebimento de Serviços Créditos *PSO* (item 5)**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE RECEBIMENTO

Contrato nº XX/XXXX

TR-OS-AAAA-XXX

**1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

XX  
XX

**2. SERVIÇOS/PRODUTOS ENTREGUES**

Item	Descrição do serviço/produto	Data de Conclusão	Qtd. Créditos
4.	XX	99/99/9999	
5.	XX	99/99/9999	
6.	XX	99/99/9999	
Total			

**3. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS/PRODUTOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA OS**

XX  
XX

**4. VALORES A PAGAR (HOMOLOGADOS)**

Atividade	Valor Crédito (R\$)	Qtd. Créd.	Valor total (R\$)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX,XX	XXX	XX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX,XX	XXX	XX,XX
Total			XX,XX

**5. PARTICIPANTES**

Nome	Papel	E-mail	Telefone	Órgão
XXXXXXXXXXXX	Responsável técnico <i>TJGO</i>	XXXXXXXXXXXX	xxxx-xxxx	TJGO
XXXXXXXXXXXX	Fiscalizador do contrato	XXXXXXXXXXXX	xxxx-xxxx	TJGO

**6. ANEXOS**

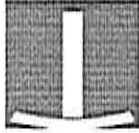
Documento	Identificação
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.XXX	
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.XXX	

Goiânia, DD de MMMM de AAAA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável técnico da empresa  
Empresa xxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável técnico DI  
TJGO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscalizador do contrato  
TJGO



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO**

Curso:	
Período:	Carga Horária:
Instrutor:	
Aluno(a):	Matrícula:

**INFORMAÇÕES**

1. A finalidade deste instrumento é avaliar o curso que você participou.
  2. O objetivo principal é verificar se o curso teve uma avaliação satisfatória.
  3. Solicitamos sua colaboração respondendo todas as questões formuladas.
- Assinale apenas uma das graduações, observando as correspondências.**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	0	1	2	3	4
Material didático (apostilas, livros, exercícios, etc.)					
O conteúdo da matéria apresenta durante o curso					
Ordem e distribuição dos assuntos apresentados					
A duração (carga horária) do curso					
INSTRUTOR	0	1	2	3	4
Domínio do assunto referente ao curso					
Facilidade em transmitir o conhecimento técnico (didática)					
Clareza/objetividade para esclarecer dúvidas (didática)					
Estímulo ao grupo na participação das atividades					
Relacionamento com os alunos					
Pontualidade do formador quanto ao cumprimento do horário					
Aproveitamento do tempo quanto ao cumprimento do programa					

Assinatura: \_\_\_\_\_

Goiânia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Validação pelo código: 223440, no endereço: <http://portal.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>

**LUIZ MAURO DE PADUA SILVEIRA**

DIRETOR DE INFORMÁTICA

DIRETORIA DE INFORMATICA

Assinatura CONFIRMADA em 15/10/2015 às 17:43

**MARCOS NUNES LAUREANO**

ASSESSOR JURÍDICO

ASSESSORIA JURIDICA DA DIRETORIA GERAL

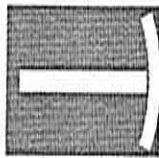
Assinatura CONFIRMADA em 15/10/2015 às 16:45

**ROGERIO JAYME**

PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 15/10/2015 às 14:41



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO IV DO EDITAL

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS A SEREM REGISTRADOS					
Item	Qde	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	15	und.	Upgrade do VMware vSphere Enterprise Plus para: VMware vSphere with Operations Management (vSOM) Enterprise Plus com até 3 anos de subscrição e suporte Production (24x7) part-number VS6-EPL-OEPL-C e VS6-OEPL-3P-SSS-C	R\$ 18.513,94	R\$ 277.709,10
2	5	und.	Upgrade do VMware vSphere Enterprise Plus para: VMware vSphere with Operations Management (vSOM) Enterprise Plus com até 3 anos de subscrição e suporte Production (24x7) part-number VS6-EPL-OEPL-C e VS6-OEPL-3P-SSS-C	R\$ 18.513,94	R\$ 92.569,70
3	18	und.	Aquisição do VMware vSphere with Operations Management (vSOM) Enterprise Plus com até 3 anos de subscrição e suporte Production (24x7) part-number VCS6-STD-C e VCS6-STD-3P-SSS-C	R\$ 31.277,50	R\$ 562.995,00
4	6	und.	Aquisição do VMware vSphere with Operations Management (vSOM) Enterprise Plus com até 3 anos de subscrição e suporte Production (24x7) part-number VCS6-STD-C e VCS6-STD-3P-SSS-C	R\$ 31.277,50	R\$ 187.665,00

5	2	und.	Aquisição de novas Licenças VMware vCenter Server 5.5 (ou superior) Standard for vSphere com até 3 anos de subscrição e suporte Production (24x7) part-number VCS6-STD-C e VCS6-STD-3P-SSS-C	R\$ 39.133,93	R\$ 78.267,86
6	6	und.	Aquisição de Licenças VMware vCenter Site Recovery Manager 5.5 (ou superior) Enterprise (25 VM pack), com até 3 anos de subscrição e suporte Production (24x7) part-number VC-SRM5-25E-C e VC-SRM5-25E-3P-SSS-C	R\$ 99.795,67	R\$ 598.774,02
7	2	und.	Aquisição de Licenças VMware vCenter Site Recovery Manager 5.5 (ou superior) Enterprise (25 VM pack), com até 3 anos de subscrição e suporte Production (24x7) part-number VC-SRM5-25E-C e VC-SRM5-25E-3P-SSS-C	R\$ 99.795,67	R\$ 199.591,34
8	800	und.	Serviços de instalação, customização e operação pelo fabricante dos itens 1 a 7 na forma de créditos PSO	R\$ 388,08	R\$ 310.464,00
9	68	und.	Aquisição do VMware vSphere Standard com até 3 anos de subscrição e suporte básico VS6-STD-C e VS6-STD-3G-SSS-C	R\$ 8.355,65	R\$ 568.184,20
10	22	und.	Aquisição do VMware vSphere Standard com até 3 anos de subscrição e suporte básico VS6-STD-C e VS6-STD-3G-SSS-C	R\$ 8.355,65	R\$ 183.824,30
11	18	-	Treinamento – VMware vCenter Configuration Manager: Install, Configure, Manage	R\$ 9.537,00	R\$ 171.666,00
12	8	-	Treinamento – VMware vSphere Troubleshooting Workshop	R\$ 13.864,28	R\$ 110.914,24
13	8	-	Treinamento – VMware vSphere: Optimize and Scale	R\$ 14.123,79	R\$ 112.990,32
14	8	-	Treinamento – VMware vSphere with Operations Management: Fast Track	R\$ 14.297,85	R\$ 114.382,80



15	8	-	Treinamento – Vmware vRealize Operations Manager: Install, Configure, Manage	R\$ 15.127,35	R\$ 121.018,80
16	8	-	Treinamento – Vmware vCenter SRM Install, Configure and Manage	R\$ 6.238,05	R\$ 49.904,40
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 3.740.921,08</b>	

Goiânia, 15 de outubro de 2015.

Rogério Jayme  
Pregoeiro

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Validação pelo código: 223557, no endereço: <http://portal.tjgo.gov/proad/publico/validacao/validacaoDocumento>

**ROGERIO JAYME**  
PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO  
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Assinatura CONFIRMADA em 15/10/2015 às 16:15

**MARCOS NUNES LAUREANO**  
ASSESSOR JURÍDICO  
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA GERAL  
Assinatura CONFIRMADA em 15/10/2015 às 16:45

**LUIZ MAURO DE PADUA SILVEIRA**  
DIRETOR DE INFORMÁTICA  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA  
Assinatura CONFIRMADA em 15/10/2015 às 17:44